

Plano Nacional de Enfrentamento às Violências

- Institui no âmbito do conselho de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas e/ou testemunhas de abuso sexual (CGLEP-RIO), conforme previsto no Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;
- Oferta capacitação para conselheiros tutelares;
- Propõe a orientação do uso de recurso dos Fundos da Criança e Adolescente para desenvolvimento de campanhas e ações sobre o enfrentamento à violência contra esse público;
- Realiza capacitação (presencial ou à distância), sobre a Lei nº 13.431/2017;
- Estimula a utilização do SIPIA;
- Institui e implementa orçamento para o programa de formação continuada de Conselheiros Tutelares para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Destina recursos, implementar e/ou fortalecer delegacias e serviços de perícias, em locais onde se justificar a especificidade, tendo como um de seus atendimentos especializados o enfrentamento da violência, com base em parâmetros definidos pelo Ministério da Justiça, CNJ e em dados oriundos do SGD, observado o princípio da regionalização;
- Promove formação voltada aos Conselhos para utilização das redes sociais do governo municipal, para produção e divulgação de informações sobre prevenção e enfrentamento da violência;
- Divulga nas campanhas nacionais existentes os canais de notificações e denúncias em aplicativos que possibilitem o uso e compartilhamento de imagens e vídeos, como o WhatsApp, para o enfrentamento da violência;
- Promove campanhas educativas sobre prevenção da violência contra crianças e adolescentes com maior alcance do público infantil e adolescente (Youtube, TV aberta, programas infantis, Tik Tok, redes sociais, cartilha impressa, dentre outros);
- Realiza a campanha nacional de articulação e mobilização das crianças e adolescentes, para engajamento na ação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de Maio / Maio Laranja);
- Destina os recursos, via editais e chamamentos públicos ou deliberações, para ações de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;
- Mantém a pauta do tema da violência contra crianças e adolescentes no planejamento e monitoramento das ações inseridas nos Planos Nacionais temáticos, observando as diretrizes do Plano Decenal;
- Inclui a temática de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes nas linhas de pesquisa com destinação de recursos municipais do FMADCA;
- Distribui materiais informativos acessíveis acerca da prevenção e enfrentamento da violência física contra crianças e adolescentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);